



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DECRETO Nº 1.788, de 16 de dezembro de 2021.

*"Dispõe sobre a autorização para instalação de trailer em terreno público e dá outras providências"*

**Domingos Mente Lopes**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Comerciante LENEIDE VIEIRA DOS SANTOS, solicitando autorização para instalar um Trailer para venda de lanches, sucos e similares na Av. Euclides da Cunha, Praça Enio Pepino, com ocupação de 10 metros quadrados do terreno onde fica instalado o campo de futebol;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a geração de renda da população;

**CONSIDERANDO** que a ocupação do solo por particulares encontra previsão no Decreto nº 1.742/2021, que inclusive dispõe sobre o valor da taxa de ocupação;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica permitido o uso a título precário de parcela do solo na praça municipal de frente para Av. Euclides da Cunha ao lado do campo de futebol, pela comerciante LENEIDE VIEIRA DOS SANTOS.

**Artigo 2º** - O permissionário poderá ocupar área de 10 metros quadrados a ser demarcada pelo município, por prazo indeterminado, podendo o município de forma discricionária cessar a permissão a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 03 (três) meses.

**Artigo 3º** - Pelo uso e ocupação da área o permissionário pagará taxa de ocupação mensal de 3,8 UFMs por metro quadrado, conforme tabela do Decreto nº 1.742/2021, sem prejuízo do pagamento dos demais tributos, ficando responsável pela instalação e pagamento dos serviços de água e energia elétrica, além das demais licenças necessárias para o funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA


CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

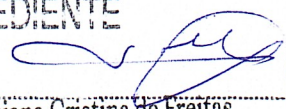
**Artigo 4º** - O atraso injustificado administrativamente por três meses no pagamento da taxa mensal prevista no artigo anterior implicará na cassação automática da presente permissão de uso.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de dezembro de 2021.

  
Domingos Mente Lopes  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 16/12/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria